



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

LEI Nº 090 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA,
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve
e eu promulgo, nos termos do art. 37, IV, cc. art.
59, § 8º, todos da Lei Orgânica do Município, os
seguintes dispositivos vetados pelo senhor
Prefeito Municipal.

Artigo 1º -

Os Anexos da Lei que estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para à elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2015, constituída pelos anexos de metas fiscais e contendo os demonstrativos: metas anuais, avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, evolução do patrimônio líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos, estimativa e compensação da renúncia de receitas, margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas, constantes desta Lei, passa a vigorar acrescido das seguintes disposições introduzidas nos anexos integrantes:

Artigo 2º -

Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Min. Mário Guimarães”,
10 de Setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA
(Presidente da Câmara Municipal de Apiaí)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA 001 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º.-

Fica alterado o Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Ação Legislativa, e onde couber, no Projeto de Lei n. 111, de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”, para majorar o valor, assim:

“PROGRAMA: Ação Legislativa

UNIDADE RESPONSÁVEL: LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL.

OBJETIVO

Legislar e Fiscalizar os atos do executivo

Realizar ações de manutenção do prédio legislativo, construção de novo plenário, aquisição de bens móveis e aparelhos eletrônicos, realizar ações administrativas necessárias ao bom funcionamento do Poder Legislativo;

JUSTIFICATIVA

Melhorar as condições de trabalho do legislativo;

O Poder legislativo tem papel preponderante no fortalecimento da democracia, seja por sua representação suprapartidária, seja por ações que a lei lhe confere, como legislar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelo Poder Executivo.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	unidade de Medida	Índice recente	Índice
Futuro			
Número de sessões realizadas	SES	100,00	
100,00			

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$2.413.082,84”



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

Art. 2º.-

Fica alterado o Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Desenvolvimento Econômico e Financeiro, e onde couber, no Projeto de Lei n. 111, de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”, para minorar valores, assim:

“PROGRAMA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETIVO

Aprimorar os serviços de finanças bem como atualizar o código tributário municipal e trabalhar para a regularização fundiária dos imóveis do município.

JUSTIFICATIVA

Agilizar o atendimento dos setores financeiros

Código tributário Municipal muito antigo

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	unidade de Medida	Índice recente	Índice
Futuro			
Atendimento dos setores econômicos e financeiro	(%)	100,00	100,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$
4.044,417,16”

Art. 3º. -

Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí-SP



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

Art. 1º.- Ficam incluídos objetivos, justificativas, onde couber, e no Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Coordenação e Supervisão da Educação Básica, do Projeto de Lei n. 111, de 2014, *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, assim:

“Objetivo do Programa:

(...)

Implantar progressivamente a educação de tempo integral. Adquirir uniformes para todos os alunos da rede municipal.

Justificativa:

A educação de tempo integral é de fundamental importância para ampliar o conhecimento dos alunos, proporcionando o convívio e socialização com oficinas e outras atividades educativas.

Necessário que o município dê condições para que os alunos, indistintamente, frequentem a escola uniformizados.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medid.	Índice Recente	Índice Futuro
Implantar progressivamente a educação de tempo integral	%	0	60,00
Aquisição de uniformes	%	0	60,00

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí-SP



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

Art. 1º.- Ficam incluídos objetivos, justificativas, onde couber, e no Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Assistência Médica Geral, do Projeto de Lei n. 111, de 2014, *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, assim:

“Objetivo do Programa:

(...)

Implantar o agendamento eletrônico de consultas.“

Justificativa do programa:

(...)

Melhorar o atendimento e agilizar o agendamento de consultas.”

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medid.	Índice Recente	Índice Futuro
Implantação do agendamento eletrônico	%	0	60,00

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí-SP



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA Nº 004 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

Art. 1º.- Ficam incluídos objetivos, justificativas, onde couber, e no Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Ensino de Graduação, do Projeto de Lei n. 111, de 2014, *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, assim:

“Objetivo do Programa:

(...)

Subsidiar o transporte dos alunos de cursos de graduação

Justificativa:

(...)

Dar condições para que os munícipes possam ter uma graduação e evitar a evasão do ensino superior.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medid.	Índice Recente	Índice Futuro
Subsidiar o transporte para alunos do ensino superior	%	0	80,00

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

EMENDA Nº 005 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

Art. 1º.- Ficam incluídos objetivos, justificativas, onde couber, e no Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Desenvolvimento de Esporte e recreação, do projeto de Lei nº 111, de 2014, *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, assim:

“Objetivo do Programa:

(...)

Incentivar, promover e desenvolver a pratica esportiva em todas as modalidades

Justificativa:

(...)

A promoção de atividades esportivas incentivam a mudança de hábito do cidadão e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medid.	Índice Recente	Índice Futuro
Implementar e desenvolver a pratica esportiva e recreação	%	100,00	100,00

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA Nº 006 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111. DE 2014

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

Art. 1º.- Ficam incluídos objetivos, justificativas, onde couber, e no Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Saneamento Básico Rural e Urbano, do projeto de Lei nº 111, de 2014, *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, assim:

“Objetivo do Programa:

(...)

Realizar as ações dos projetos; Prestar assistência técnica.

Justificativa:

(...)

Dar assistência técnica rural e urbana.

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA Nº 007 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências.”

Art. 1º.- Ficam incluídos objetivos, justificativas, onde couber, e no Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Desenvolvimento das Comunidades Agrícolas, do Projeto de Lei n. 111, de 2014, *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, assim:

“Objetivo do Programa:

(...)

Incentivar o desenvolvimento da plasticultura na agricultura familiar.

Fomentar a industrialização familiar.

Promover a realização de palestras sobre o novo código florestal e outros.

Justificativa:

Propor melhores condições de produtividade.

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA 008 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º.- Fica alterado o parágrafo único do artigo 19, do Projeto de Lei n. 111, de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”, assim:

“Art. 19 -

Parágrafo único – *As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Poder legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecido pelo serviço de contabilidade municipal.”*

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Apiaí



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA Nº 009 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura do Município de Apiaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”

Art. 1º.- Ficam incluídas no Anexo V – Planejamento Orçamentário, e onde couber, as seguintes propostas ao Projeto de Lei n. 111, de 30.04.2014, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, assim:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa: PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Código do Programa: 0005
Unidade Responsável: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
(...)			
recapeamento da rua Tenente Martins Pereira da Silva	%	0	80
recapeamento da rua Jonas Teixeira	%	0	80
recapeamento da rua Jonas de Pontes	%	0	80
Término do recapeamento da rua Isaias Teixeira	%	80	100
Construção Praça no bairro Mineiros	%	0	100
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	6.000.000,00		

Art. 2º.- Fica modificado no Anexo V – Planejamento Orçamentário, e onde couber, ao Projeto de Lei n. 111, de 30.04.2014, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, para minorar valores, assim:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO
Código do programa: 0004
Unidade responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DOS SETORES ECONÔMICOS FINANCEIROS	%	100	100
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	3.838.500,00		

Art. 3º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

EMENDA Nº 010 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias da Prefeitura do Município de Apiaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”

Art. 1º.- Ficam incluídas no Anexo V – Planejamento Orçamentário, e onde couber, as seguintes propostas ao Projeto de Lei n. 111, de 30.04.2014, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, assim:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa: PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Código do Programa: 0005
Unidade Responsável: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
(...)			
Pavimentação da Travessa David Carlos Macknigth	%	0	50
Pavimentação da Rua Herculino Laudário	%	0	50
Pavimentação da Rua José de Haro Martinez	%	0	50
Pavimentação da Vila Nova Esperança até CDHU Monsenhor Oscar	%	0	50
Pavimentação da Rua Monsenhor Oscar	%	0	50
Pavimentação da Rua Pedro Lucas Evangelista	%	0	50
Pavimentação da Rua Pernambuco	%	0	50
Pavimentação da Rua Amazonas	%	0	50
Pavimentação da Rua Carlos Olig	%	0	50
Pavimentação da Rua Ambrósio Carlos Assunção	%	0	50
Pavimentação da Rua Felícia Polaczek	%	0	50
Pavimentação e benfeitorias nas ruas do bairro Pinheiros II	%	0	50
Pavimentação e benfeitorias no bairro Motocross	%	0	50
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:		6.000.000,00	

Art. 2º.- Fica modificado no Anexo V – Planejamento Orçamentário, e onde couber, ao Projeto de Lei n. 111, de 30.04.2014, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”*, para minorar valores, assim:



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO
Código do programa: 0004
Unidade responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVIMENTO DOS SETORES ECONÔMICOS FINANCEIROS	%	100	100
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	3.838.500,00		

Art. 3º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

EMENDA nº 011 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111, DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º.- Fica alterado o Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Programa Serviços Administrativos, e onde couber, no Projeto de Lei n. 111 de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”, para contemplar a entrega de cestas básicas e celebração de convênio médico hospitalar a todos os funcionários municipais, assim:

	Programa:	Serviços
Administrativos		
Código do Programa:	0003	

OBJETIVO

Garantir um bom atendimento aos munícipes;
Garantir cestas básicas mensais a todos os funcionários municipais
Garantir a celebração de convênio médico hospitalar a todos os funcionários municipais

JUSTIFICATIVA

Melhorar a qualidade dos serviços.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADOR	Unid. de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Operação e manutenção dos serviços administrativos	%	100,00	100,00
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		1.002.750,00	

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

EMENDA Nº 012 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031, DE 2013

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Art. 1º.- Fica incluído objetivos ao Anexo V – Planejamento Orçamentário – LDO, Coordenação e Supervisão do Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e onde couber, do Projeto de Lei n. 111 de 2014, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências”, assim:

Programa: COORD E SUPERV DO TURISMO CULTURA E MEIO AMB

Unidade responsável: PODER EXECUTIVO

OBJETIVO

Promover eventos culturais, folclóricos e tradicionais. Promover a preservação e recuperação do meio ambiente. Oferecer melhor qualidade de vida a população. Promover o desenvolvimento do turismo.

Revitalizar a rede de túneis do Morro do Ouro.”

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 10 de setembro de 2014.

SAMUEL ANTONIO CARRIEL DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apiaí